

# **A APLICAÇÃO DOS ROYALTIES NA EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MARICÁ-RJ, SAQUAREMA-RJ E NITERÓI/RJ À LUZ DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Verônica Macêdo  
Universidade Estácio de Sá  
veronicacoutomachado@gmail.com

Marcelo Mocarzel  
Universidade Estácio de Sá  
marcelomocarzel@gmail.com

## **Introdução**

O presente trabalho apresenta resultados de pesquisas sobre financiamento da educação, especificamente uma análise das metas e estratégias dos Planos Municipais de Educação de Maricá/RJ, Saquarema/RJ e Niterói/RJ, no que se refere a aplicação dos royalties de petróleo na educação dos municípios pesquisados. As investigações visam a elaboração da tese de Doutorado vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá (UNESA).

Os municípios do Brasil enfrentaram o desafio da adequação ou elaboração dos seus Planos Municipais de Educação-PME's, no período de um ano após a aprovação e publicação do Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024, Lei 13.000/2014.

Consideramos que a meta 20 foi a mais desafiadora de todo o PNE, para os Estados, o Distrito Federal e os municípios coube a incumbência de articular com todos os entes da Federação as demandas que contribuíssem para a qualidade social da educação brasileira. A meta 20 do PNE prevê a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Os governos estadual, distrital e municipais deveriam elaborar suas metas e estratégias utilizando o PIB como indicador, o que pode ter sido um dificultador, e refletir as suas demandas para o alcance da qualidade da educação e essencialmente que houvesse o compromisso com a aplicação dos recursos públicos enquanto política de Estado e não de governo, por se tratar de uma determinação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que os planos sejam decenais.

Segundo Nicholas Davies,

a aplicação dos 10% do PIB na educação ao longo da década não resultaria necessariamente no atendimento das metas quantitativas e qualitativas do plano, uma vez que a corrupção, o desperdício, a burocratização e tantos outros males podem consumir grande parte do aumento das verbas.

Davies ressalta, ainda, que o PNE possui muitas fragilidades e destacamos aqui uma delas que é a falta de clareza sobre a destinação dos recursos públicos. O autor enfatiza que os governos não arrecadam PIB, mas sim impostos, contribuições e taxas. Dessa forma, o PIB anuncia a produção da riqueza nacional, o que dificulta a operacionalização dos recursos. Segundo Davies, “quando as responsabilidades financeiras não são claramente definidas o seu descumprimento é inevitável” (Davies, p.263, 2014).

Desse modo, a pesquisa visa analisar os PME's dos municípios de Maricá, Saquarema e Niterói no que diz respeito a meta que trata do financiamento da educação e se os planos dos municípios provisionaram o “boom econômico” proporcionado por meio da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

## **Metodologia**

Esta pesquisa tem por objetivo realizar uma análise documental sobre os planos municipais de educação de Maricá, Saquarema e Niterói no que tangencia a meta sobre o financiamento da educação, como os recursos dos royalties do petróleo foram pactuados na estratégias dos planos com o propósito de promover avanços na Educação dos municípios supracitados. Nesta pesquisa adotamos a abordagem qualitativa, por encontrar neste processo metodológico um conjunto de instrumentos investigativos adequados à análise do objeto a ser estudado. O estudo foi realizado a partir de 2014, ano da publicação dos planos, por meio da revisão bibliográfica e pesquisa documental em fontes primárias (legislações, documentos e publicações oficiais), ademais coleta, sistematização e análise de dados oficiais.

## Resultados e discussão

Destacamos neste estudo a meta sobre o financiamento da educação dos Planos Municipais de Educação de Maricá, Saquarema e Niterói. A fim de contar com as informações contidas nos planos analisamos as metas e as respectivas estratégias dos planos no que tangencia a aplicação dos *royalties* do petróleo já que os municípios referenciados vivenciam atualmente o impacto proporcionado pelas compensações financeiras pela exploração do petróleo e outros recursos.

O PNE prevê na meta 20 a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (Brasil, 2014).

O Brasil, em 2022, foi considerado o 9º produtor de petróleo do mundo, segundo o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (2023). Dentre os municípios pesquisados, a cidade de Maricá se destaca nacionalmente, liderando o ranking, recebendo expressivos R\$2,4 bilhões em *royalties*, o que representa 13% do total distribuído no país em 2023. (Brasil, 2024)

Nesse contexto, analisamos o PME do município beneficiado com os recursos dos *royalties* e se o plano previa a aplicação dos recursos adicionais para promover o desenvolvimento do sistema de ensino. Conforme a análise da Lei nº 3.074, 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do PME, na forma da presente Lei, e revoga a Lei nº 2613, de 17 de setembro de 2015, a meta 20 contém a seguinte redação: “ampliar e garantir de forma transparente o investimento público dos recursos vinculados à educação pública”. (Maricá, 2014)

A estratégia 20.1 traz a seguinte redação:

garantir o cumprimento da aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como o repasse federal da contribuição do salário-educação e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos (Maricá, 2014).

A Lei nº 1.427, de 24 de junho de 2015 adequa o PME de Saquarema, instituído pela Lei Municipal nº 1503, de 19 de março de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE. No anexo da legislação a Meta 20 traz em seu texto a redação:

ampliar o percentual da aplicação das receitas de impostos e transferências vinculados à educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 27% (vinte e sete por cento) de todos os recursos de forma progressiva e anual até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 30% (trinta por cento) ao final do decênio (Saquarema, 2014).

No Plano de Saquarema a estratégia 20.1 prevê o cumprimento da aplicação dos recursos oriundos da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural:

garantir, a partir da publicação desta Lei, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como o repasse federal da contribuição do salário-educação, FUNDEB, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

Ao analisarmos o PME de Niterói, destacamos que o plano foi aprovado quase um ano depois dos demais planos analisados. Sendo assim, a Lei nº 3232, de 02 de agosto de 2016, que aprova o Plano Municipal de Educação de Niterói para o decênio de 2016/2026 traz as metas e estratégias separadas por eixos, ou seja, não seguiu o formato do PNE. O foco desta pesquisa é o eixo V, financiamento da educação, esse eixo é dividido em três metas, a saber:

1. Formular as metas dos planos plurianuais para os próximos 10 (dez) anos, considerando as metas constantes do Plano Municipal de Educação de Niterói (PMEN).
2. Cumprir o dispositivo constitucional relativo à aplicabilidade dos recursos destinados à educação, buscando elevar o percentual de investimentos em educação.
3. Zelar pela transparência da gestão pública, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social, conforme prazo estabelecido na meta 19 do PNE.

Embora o plano possua três metas para o financiamento da educação, não há em nenhuma delas e nem em suas respectivas estratégias a previsão de investimento em educação no que se refere a compensação financeira pela exploração do petróleo, gás natural e outros recursos.

## **Conclusão**

Este trabalho possui o objetivo de demonstrar que os municípios apresentaram dificuldades em traçar metas e estratégias claras e objetivas para o financiamento da educação. Os municípios pesquisados que recebem recursos dos *royalties* não pactuaram em seus planos metas e estratégias condizentes com os seus volumosos orçamentos, o que resultaria em um aumento expressivo no investimento em educação e na solidificação de uma política de educação que realmente contribua para a melhoria da qualidade social através da aplicação progressiva e adequada dos recursos públicos.

## **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília/DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 13005, 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

DAVIES, Nichola. Alguns desafios do financiamento da educação. **Revista Pedagógica**. v.16, nº 33, p. 249-265, 2014.

MARICÁ. Lei nº 3074, 11 de novembro de 2021. Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação e revoga a Lei nº 2613, de 17 de setembro de 2015. **Jornal Oficial de Maricá**. Maricá/RJ. 17 nov. 2021.

NITERÓI. Lei nº 3234, 02 de agosto de 2016. Aprova o Plano Municipal de Educação. **Diário Oficial**. Niterói/RJ, 04 ago. 2016.

SAQUAREMA. Lei nº 1427, 24 de junho de 2015. Adequa o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1503, 19 de março de 2010. **Diário Oficial**. Saquarema/RJ.